

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **993**

RECEBIDO
* 5 ^{EM} MAR 1976

[27 DE FEVEREIRO DE 1976]

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a construção de viaduto sobre o leito da E.F.S.J.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo tendo por objeto a construção, por parte deste, de viaduto sobre o leito da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, de conformidade com planta em anexo, obrigando-se o Município a construção da estrada de contorno da área urbana do Município e seus acessos ao viaduto, bem como a promover a desapropriação das áreas necessárias à execução das obras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Fevereiro de 1976.-

Am' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=